

PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO/PR, GESTÃO 2024-2027

**RESULTADO DOS RECURSOS DAS ENTIDADES, ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES
SOLICITADOS PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CMS/PB**

Conforme o regulamento do processo eleitoral para o CMS de Pato Branco/PR, gestão 2024/2027, no *Capítulo III “DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL”* Art. 9º, §1º e §2º. Segue a lista por ordem alfabética das entidades, órgãos e instituições com seus **RECURSOS: DEFERIDO e INDEFERIDO** para o processo eleitoral do CMS/PB.

ORD	ENTIDADE, ORGÃO E INSTITUIÇÃO	PARECER	NÃO CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO
1.	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO – UNIDEP	INDEFERIDO	Inconformidade com o Art. 4º por não apresentar os itens: I, II, III. Conforme Art. 9º, §2º. A solicitação dos recursos após a primeira publicação das Entidades Habilitadas <u>não permitirá a inclusão de documentos, somente justificativa do motivo de não habilitada para eleição do CMS/PB-PR.</u>
2.	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIAS DO PARANÁ	INDEFERIDO	Inconformidade com o Art. 4º por não apresentar o item: III. Conforme Art. 9º, §2º. A solicitação dos recursos após a primeira publicação das Entidades Habilitadas <u>não permitirá a inclusão de documentos, somente justificativa do motivo de não habilitada para eleição do CMS/PB-PR.</u>
3.	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ - CRO	INDEFERIDO	Inconformidade com Art. 5º. O que impossibilitou o cumprimento do §3º. (do mesmo artigo) No ato da entrega, a Secretaria Executiva deve fornecer um recibo com data e horário da entrega, o qual deverá ser em duas vias, contendo o ciente, por meio da assinatura da pessoa que recebeu e da pessoa que está entregando os documentos.



PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO/PR, GESTÃO 2024-2027

Pato Branco – PR, 11 de Novembro de 2024.

DAVI DONADEL
PRESIDENTE COMISSÃO ELEITORAL DO CMS/PB-PR